



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 849, DE 26 DE MAIO DE 2021~~**

**(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 970, de 2022)**

**~~INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/000394/2020,

**RESOLVE:**

**~~Art. 1º~~** Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 013/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Quantum13 Soluções em Tecnologia LTDA., por meio do processo n.º SEI-120211/000394/2020.

**~~Art. 2º~~** A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **~~Gestor:~~** Élio Thomé de Souza Filho, ID n.º 4347507-8;
- **~~Suplente do Gestor:~~** Daniel Luzente de Lima, ID n.º 4349885-0;
- **~~Fiscal Requisitante:~~** Roberto Charles Vila, ID n.º 4372004-8;
- **~~Suplente do Fiscal Requisitante:~~** José Luiz de Souza Abi Ramia, ID n.º 2822175-3;
- **~~Fiscal Técnico:~~** Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 43496873;
- **~~Suplente do Fiscal Técnico:~~** Ricardo Mesquita Matias, ID n.º 5109829-6;
- **~~Fiscal Administrativo:~~** Jamille Náira Toreani Kede, ID n.º 5117749-8;
- **~~Suplente do Fiscal Administrativo:~~** Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º 5109930-6.

**~~Art. 3º~~** A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 013/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
**Presidente**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 31.05.2021.~~